



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
LEI Nº 194 , DE 07 DE AGOSTO DE 1 985



Autoriza o Chefe do Poder Executivo
a abrir créditos suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM,
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom
Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal -
abrir créditos suplementares, na forma da Legislação
aplicada, nas dotações que se fizerem necessárias até
mais 20,0% (vinte por cento) do total da despesa fixa
da na Lei nº 175 de 23.10.84.
- Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 07 DE AGOSTO DE 1 985.

Benedicto Coube de Carvalho
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL